

DIGITALIZADO

EM: 02, 05, 01

Marta Rêgo A
FONCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2, 7, 01

PROJETO DE LEI Nº 86/01

ASSUNTO

Denomina Manoel Mendes Fernandes uma
rua de Fortaleza

VEREADOR: Adeumar Pinheiro

LEI Nº 3919 DE 2, 09, 01

DIOM Nº 442 DE 2, 9, 01

Sanção

ARQUIVO _____



MS/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº

DE

DE

DE 1971.



Denomina MANOEL MENDES FERNANDES
uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada MANOEL MENDES FERNANDES uma
rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de
de 1971.


Eng. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Fortaleza



*Comissão de Fortaleza
Jun 02.07.71
Publ. Alvar. Arruda*

PROJETO DE LEI Nº 86 /71

Aprovado em 1a. discussão

Em 14 / 08 / 19 71

Antônio Costa
PRESIDENTE

Denomina MANOEL MENDES FERNANDES

uma rua de Fortaleza.

Aprovado em 2a. discussão

Em 18 / 08 / 19 71

A Comissão de Redação final

Em 18 / 08 / 19 71

Leopoldo Arruda
PRESIDENTE

Leopoldo Arruda
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada MANOEL MENDES FERNANDES uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Julho de 1971.

Ademar Arruda
Vereador Ademar Arruda

- JUSTIFICATIVA ANEXA -



Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 16 de Agosto de 1971

COMISSÃO DIRETORA

Antônio Cortez
PRESIDENTE

PARECER Nº 53/71
AO PROJETO DE LEI Nº 86/71.



O presente projeto de Lei, de autoria do vereador Ademar Arruda tem por finalidade denominar de MANOEL MENDES FERNANDES uma rua de Fortaleza.

A medida a que se propõe aquele vereador é por demais justa e louvável, visto que vem prestar uma justa homenagem àquele que foi um entusiasta da indústria farmacêutica entre nós.

Assim sendo, e levando-se em consideração a justificativa anexa, esta Comissão dá o seu total apoio pela aprovação do projeto em tela.

É este o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE AGOSTO DE 1.971.

Antônio Cortez PRESIDENTE
Guilherme Costa SECRETÁRIO

COMISSÃO DIRETORA



A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE PEDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE PEDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/71:

Denomine MANOEL MENDES FERNANDES uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A P R O V A D O

Em 20 / 08 / 1971
Antônio Carlos Filho
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada MANOEL MENDES FERNANDES uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Agosto de 1.971.

Antônio Carlos Filho
PRESIDENTE
Quintino Braga
SECRETÁRIO

CMF

Of. nº 1115

Fortaleza, 23 agosto de 1971



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina MANOEL MENDES FERNANDES uma rua de Fortaleza"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. meus protestos de elevada apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
Abel Alves Pinto

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

N E S T A.